



Uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.054/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 3.253.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e três mil reais), para atender aos programas e projetos abaixo discriminados:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.15 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA	
0927104952.302 Manutenção das Atividades Previdenciárias	
31900100 – 12 Aposentadorias e Reformas	250.000,00
31900300 – 12 Pensões	50.000,00
31900800 – 12 Outros Benefícios Assistenciais	110.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2678205342.260 Manutenção dos Serviços Rodoviários	
33903099 – 13 Outros Materiais de Consumo	50.000,00
33903600 – 13 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.208 Recursos Para Regularizar Precatórios	
31909100 – 13 Sentenças Judiciais	190.000,00
0412200212.207 Gestão técnica da Secretaria de Administração	
33903900 – 13 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1236101882.222 Manutenção do Ensino Fundamental – MEC/FNDE	
33903099 – 21 Outros Materiais de Consumo	250.000,00
33903200 – 21 Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
02.11 – FUNDEB	
1236101882.267 Manutenção do Ensino Fundamental 40%	

33903099 – 06 Outros Materiais de Consumo	650.000,00
1236101881.137 Construção, Ampliação e Rest. de Unid. Escolares e Quadras	
44905100 – 06 Obras e Instalações	100.000,00
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824404862.242 – Benefícios Eventuais de Enfrentamento a Pobreza	
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	
1030204282.282 - Manutenção das Atividades da Unidade de Saúde	
31900400 – 09 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
31901100 – 09 – Vencimento e Vantagens Fixas -	800.000,00
1030104282.274 – Programa Farmácia Básica	150.000,00
33903099 – 09	
TOTAL	3.253.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, não altera o montante global dos créditos já fixados pelo orçamento, e este correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias que serão realizadas conforme a necessidade do município, sendo anuladas através de Decreto do Poder Executivo, estando sua dotação vinculada as ações do artigo anterior, ficando determinado a Secretaria Municipal de Finanças remeter os decretos de anulação ao Poder Legislativo no prazo de cinco dias úteis de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 25 de Agosto de 2015.


 PAULO BARBOSA DA SILVA
 PREFEITO